

ARP. Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.19.05/2021

Aos 02 dias de agosto do ano de 2021, o *Município de Coruripe*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o N.º 12.264.230/0001-47, com sede administrativa na Praça Dr. Castro Azevedo, Nº 47, Centro – Coruripe/AL, este representado pelo *Secretário Municipal de Saúde, Sr. PEDRO HERMANN MADEIRO, inscrito no CPF sob o Nº 497.111.564-15, portador da Carteira de Identidade Nº 542.412 SSP/AL, pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO, , inscrito no CPF sob o Nº 060.468.334-00, portador da Carteira de Identidade Nº 2001005011994 SSP/AL e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher, a SR. Célia Maria Guimarães Gama, inscrito no CPF sob o Nº 038.228.674-03, portador da Carteira de Identidade Nº 98001308778*, autoridade delegatária de competências do Prefeito Municipal na forma do Decreto municipal n.º 1.198/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos nos termos dos *Decretos Municipais Nº 1.206 e 1.207 de 01 de abril de 2021, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 005/2021, RESOLVE* registrar preços para futura aquisição de **MATERIAIS CORRELATOS E EPI'S PARA COMBATE AO COVID-19**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta *Ata de Registro de Preços*, tendo sido a empresa **CEPALAB LABORÁTORIOS LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ: **02.248.312/0001-44**, sediada na *Rua Governador Valadares, Chácaras Reunidas, São José da Lapa- MG, Nº 104, CEP 33.350-000*, E-mail: : **douglascavello@gmail.com**, Telefone: 0800-703-1771, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pela *Sra. Alessandra Ximenes de Mello Rezende, inscrita no CPF sob o Nº: 872589866-34, portadora da Carteira de Identidade Nº : 8.369.215 SSP/AL*, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº 006.01/2021* e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MATERIAIS CORRELATOS E EPI'S PARA COMBATE AO COVID-19** conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do *Pregão Eletrônico Nº 006.01/2021*, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site <https://bnccompras.com/Home/Login> da *BNC*, segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------------	----------------	-------------

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br

1

38	<p>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, NA COR BRANCA, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) DE 99,8%, TRÊS PREGAS HORIZONTAIS, CLIPE NASAL, ELÁSTICO NAS LATERAIS SONDADO</p> <p>ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO INFLAMÁVEL, HIDRO REPELENTE, CONFORME NORMAS DA ABNT, COM REGISTRO DA ANVISA, QUANDO IMPORTADA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO O OS CERTIFICADOS CE E MDA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.</p>	CEPALAB	300.000	R\$ 0,129	R\$ 38.700,00
48	<p>TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DO "TIPO AG", POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO , EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, COMPOSTO POR PLACA TESTE, TAMPÃO DE LISTE, TAMPA CONTA- GOTAS, SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS. REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.</p>	WONDFO	10.710	R\$ 8,0	R\$ 85.680,00

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Coruripe constituem **ÓRGÃOS GERENCIADORES** do fluente registro de preços;

3.1.1. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos constitui responsável pela condução efetiva do certame licitatório no sistema eletrônico e a Secretaria Municipal de Saúde

MUC
Coruripe

constitui a gestora responsável por homologar a licitação, assinar e gerir a ARP, bem como eventuais contratos decorrentes.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.207/2021

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de registro de Preços (ARP) realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a Administração direta do Município de Coruripe.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher	Leonir Duarte de Melo Neto
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Boa Vista, S/Nº, Bairro Preto I, Coruripe/AL, CEP. 57.230-000.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas. (Exceto feriados)

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Secretaria Municipal de Educação	Klebson dos Santos Reis
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Lindolfo Simões, Nº 443, Bairro Centro, Coruripe/AL, CEP. 57.230-000.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas. (Exceto feriados)

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Secretaria Municipal de Saúde	Thiago Gomes Lopes
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua das Oliveiras, Nº 41, Bairro Centro, Coruripe/AL, CEP. 57.230-000.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas. (Exceto feriados)

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

MUNE
Curyfane

Assistência Social, Trabalho e da Mulher (ÓRGÃOS GERENCIADORES da ARPs e contratos decorrentes), no que concerne às respectivas obrigações pactuadas na condição de contratante.

7.5 Incumbe aos servidores responsáveis pela gestão contratual:

7.5.1 Dar início, motivadamente, aos procedimentos administrativos tendentes à prorrogação, alteração ou apostilamento de contratos decorrentes de ARPs, nos casos permitidos em lei e pelo contrato;

7.5.2 Provocar a realização de novas contratações ou licitações, quando necessário, com a maior antecedência possível.

7.6 O titular da SMS deverá indicar, mediante Portarias, os fiscais designados para acompanhar a execução das obrigações pactuadas nas relações contratuais decorrentes das Atas de Registro de Preços.

7.7 Os fiscais selecionados tomarão ciência formal dos atos de designação.

7.8 Deverão ser indicados como fiscais servidores municipais, preferencialmente efetivos, que não tenham vínculos de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenham participado direta ou indiretamente do procedimento administrativo de licitação.

7.9 Cabe aos fiscais de contratos:

7.9.1 Conferir a adequação dos procedimentos de execução contratual;

7.9.2 Conferir e atestar os documentos apresentados pelos fornecedores para fins de liquidação e pagamento;

7.9.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

MWC
Auffene

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O *Município de Coruripe* não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);



9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada, nos casos de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coruripe, bem como descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores local, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos casos e condições do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com o Município de Coruripe e descredenciamento nas bases de registro cadastral do Município de Coruripe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.3. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa, prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. As penalidades previstas nas alíneas "c", "d" e "e" acima também poderão ser aplicadas à Contratada, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

MUC
Cuglio

10.5. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do item 10.1, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” ou “d” do mesmo item.

10.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

10.6.1. Depois do prazo aventado no item 10.6, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 14.8 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 10.1.

10.7. Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para o cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora o CONTRATADO, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 10.6.

10.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 10.1., inclusive da multa moratória por eventual atraso na entrega/execução.

10.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo um novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

10.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

10.9.3. Caso venha a ser descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 10.6.

10.10. Os valores das multas poderão ser deduzidos dos créditos porventura existentes em favor da Contratada e inclusive retidos de pagamentos pendentes, até que se conclua o processo administrativo sancionatório. No caso de inexistência de créditos, os valores das multas devidas ao Contratante deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, por meio de documento de arrecadação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação

M. M. M.
C. J. J.

para recolhimento ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei nº 8.666/1993).

10.11. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo sancionatório, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ensejarão o seu registro no cadastro municipal de fornecedores.

10.12. Caberá recurso em relação a ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

10.13. O processo administrativo observará as prescrições da lei federal n.º 8.666/1993, bem como, subsidiariamente, as normas dispostas na lei federal n.º 9.784/1999.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Comarca de Coruripe/Alagoas*.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços Nº 029/2021* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

Coruripe/AL,

DE

DE 2021

	
Sr. PEDRO HERMANN MADEIRO	Sr. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO
Secretário De saúde do Município de Coruripe/AL	Secretário De Educação do Município de Coruripe/AL
	Sra. Alessandra Ximenes de Melo Rezende
Sr. CÉLIA MARIA GUIMARAES GAMA	Representante Legal
Secretária de Assistência Social, Trabalho e da Mulher do Município de Coruripe/AL	CEPALAB LÁBORATORIOS LTDA CNPJ: 02.248.312/0001-44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:11:34 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **02A0.97C7.2AA6.F1D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.248.312/0001-44

Razão Social: CEPALAB LABORATORIOS LTDA EPP

Endereço: RUA GOV VALADARES 108 / CHAC REUNIDAS S VIC / SAO JOSE DA LAPA
/ MG / 33350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/09/2021

Certificação Número: 2021072803573475855655

Informação obtida em 01/08/2021 20:55:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de São José da Lapa
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL: CEPALAB LABORATORIOS LTDA-EPP
CNPJ: 02.248.312/0001-44

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Emitida em: 06/07/2021 09:02:15

Válida até o dia: 16/09/2021

Código de controle da certidão: 11A2A0E8FE432F743BB2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de São José da Lapa

<http://www.saojosedalapa.mg.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:11:34 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **02A0.97C7.2AA6.F1D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:6F937D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 022/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E EPI'S PARA COMBATE AO COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIBE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO E A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME.

PROCESSO: 01.20.05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.01/2021
ATA DE RP Nº 022/2021

ÓRGÃOS GERENCIADORES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. PEDRO HERMANN MADEIRO, inscrito no CPF sob o Nº 497.111.564-15, portador da Carteira de Identidade Nº 542.412 SSP/AL;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, inscrita sob o número de CNPJ: 25.279.552/0001-01, INS. Est.: 90727249-49, sediada na RUA PERU, 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE - PR, CEP: 85.933-000, E-mail: dellydistribuidora@gmail.com/leonardo.dellydistribuidora@gmail.com, Telefone: (45) 3251 - 1461/ 3251 - 1461/ 3251-1461, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no Item 02 deste documento, neste ato representado pelo Sr. MAICON ULIANS BACKES, inscrito no CPF sob o Nº 040.825.149-29, portador da Carteira de Identidade Nº 7.593.410-6 / SESP - PR, doravante denominado CONTRATADA.

ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120 ML DOSADOR GRADUADO	GEOLAB	600	R\$:6,24	R\$:3.744,00
05	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML DOSADOR GRADUADO	GEOLAB	600	R\$: 7,80	R\$: 4.680,00
10	ÁCIDO ASCORBICO, 500 MG, COMPRIMIDO	AIRELA	2400	R\$: 0,1950	R\$: 468,00
11	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	GLOBO	60000	R\$: 1,2350	R\$: 74.100,00
12	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 40 MG/ML, FRASCO COM 15 ML	PRATI	3600	R\$: 5,85	R\$: 21.060,00
13	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100 ML DOSADOR GRADUADO	PRATI	600	R\$: 3,3930	R\$: 2.035,80
25	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML	FARMACE	3600	R\$: 1,2740	R\$: 4.586,40
33	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO	PRATI	3600	R\$: 0,78	R\$: 2.808,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Participante

DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2021;

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruribe/AL, 08 de outubro de 2021.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:B96DEAFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 029/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E EPI'S PARA COMBATE AO COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIBE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER, A SR. CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA E A EMPRESA CEPALAB LABORÁTORIOS LTDA.

PROCESSO: 01.19.05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.01/2021

ATA DE RP Nº 029/2021

ÓRGÃOS GERENCIADORES: Secretário Municipal de Saúde, Sr. PEDRO HERMANN MADEIRO, inscrito no CPF sob o Nº 497.111.564-15, portador da Carteira de Identidade Nº 542.412 SSP/AL, pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO, , inscrito no CPF sob o Nº 060.468.334-00, portador da Carteira de Identidade Nº 2001005011994 SSP/AL e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher, a SR. Célia Maria Guimarães Gama, inscrito no CPF sob o Nº 038.228.674-03, portador da Carteira de Identidade Nº 98001308778;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa CEPALAB LABORÁTORIOS LTDA, inscrita sob o número de CNPJ: 02.248.312/0001-44, sediada na Rua Governador Valadares, Chácaras Reunidas, São José da Lapa- MG, Nº 104, CEP 33.350-000, E-mail: douglascavello@gmail.com, Telefone: 0800-703-1771, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no Item 02 deste documento, neste ato representado pela Sra. Alessandra Ximenes de Mello Rezende, inscrita no CPF sob o Nº: 872589866-34, portadora da Carteira de Identidade Nº : 8.369.215 SSP/AL, doravante denominado CONTRATADA.

ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, NA COR BRANCA, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) DE 99,8%, TRÊS PREGAS HORIZONTAIS, CLIPE NASAL, ELÁSTICO NAS LATERAIS SONDADO ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO INFLAMÁVEL, HIDRO REPELENTE, CONFORME NORMAS DA ABNT, COM REGISTRO DA ANVISA. QUANDO IMPORTADA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO O OS CERTIFICADOS CE E MDA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	CEPALAB	300.000	RS 0,129	RS 38.700,00
48	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DO "TIPO AG", POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, COMPOSTO POR PLACA TESTE, TAMPÃO DE LISTE, TAMPÃO CONTA-GOTAS, SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS. REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.	WONDFO	10.710	RS 8,0	RS 85.680,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER - Órgão Participante

DATA DA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2021;

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 14 de setembro de 2021.

PEDRO HERMANN MADEIRO

Secretário Municipal De Saúde

DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO

Secretário Municipal De Educação

CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA

Secretária Municipal De Assistência Social, Trabalho E Da Mulher,

Publicado por:

Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:553DC5B7COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 030/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E EPI'S PARA COMBATE AO COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIBE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN MADEIRO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER, A SR. CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA E A EMPRESA ALFA CURATIVOS LTDA.

PROCESSO: 01.19.05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.01/2021

ATA DE RP Nº 030/2021

ÓRGÃOS GERENCIADORES: Secretário Municipal de Saúde, Sr. PEDRO HERMANN MADEIRO, inscrito no CPF sob o Nº 497.111.564-15, portador da Carteira de Identidade Nº 542.412 SSP/AL, pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO, , inscrito no CPF sob o Nº 060.468.334-00, portador da Carteira de Identidade Nº 2001005011994 SSP/AL e pela Secretária Municipal de Assistência